

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2024**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de junho do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e o Secretário de Esporte e Lazer **Jose Carlos Guedes**, RG nº: 46.335.612-3 e CPF: 368.414.888-14, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual contratação de empresa para serviço de arbitragem esportiva, em atendimento à Secretaria de Esporte e Lazer, em conformidade com o lote do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os lotes que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **JOAO ROCUMBACK RASQUINHO EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.048.922/0001-98, com sede na Rua Serafim Luis Martins, nº 99, Centro, Embu-Gracu, São Paulo, Telefone: (11) 99932-3628, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **João Rocumback Rasquinho** portador(a) da cédula de identidade RG nº: 15.155.941-7 e CPF: 045.941.108-00:

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para serviço de arbitragem esportiva nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

### **2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

### **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço

praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Esporte e Lazer, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da contratação de empresa para serviço de arbitragem esportiva

#### **4. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** Os jogos deverão ser executados conforme cronograma encaminhado pela Secretaria de Esportes e Lazer, respeitando os termos, prazos e condições dispostos no Edital e Termo de Referência.

**4.2.** O serviço deverá ser executado, estando incluso no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, estando tudo em pleno atendimento das especificações do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

**4.3.** O serviço do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital

**4.4.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

**4.4.1.** Ocorrendo o descrito no Item **4.4** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

**4.5.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.6.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.7.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.8.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.9.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

**a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b.** Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.10.** Constadas quaisquer irregularidades no serviço, à Secretaria requisitante, poderá:

**4.10.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.10.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.10.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.10.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.11.** O serviço deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

**4.12.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.13.** À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

**8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

- 8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro sem motivo justificado;
- 8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do serviço da Ata de Registro,
- 8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.11.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis
- 8.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 8.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 8.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.
- 8.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- 8.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

## 10. DO FORO

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 19 de junho de 2024.

---

### MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

---

### MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Jose Carlos Guedes - Secretário de Esporte e Lazer

---

### JOAO ROCUMBACK RASQUINHO EVENTOS

João Rocumback Rasquinho - Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para serviço de arbitragem.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Arbitragem para uso nos campeonatos de futsal que serão realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer durante 2024 e 2025

### 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Os SERVIÇOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

### ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SUB 15- FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	80	<u>Dois tempos de 30 minutos com intervalo de 06 minutos</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SUB 17- FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	80	<u>Dois tempos de 30 minutos com intervalo de 06 minutos</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO VETERANO – FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	100	<u>Dois tempos de 40 minutos com intervalo de 06 minutos</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SUB 20 – FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	80	<u>Dois tempos de 40 minutos com intervalo de 06 minutos</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO MASTER – FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	100	<u>Dois tempos de 35 minutos com intervalo de 06 minutos</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SUPER MASTER – FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	100	<u>Dois tempos de 35 minutos com intervalo de 06 minutos</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SERIE 3ª DIVISÃO – FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	180	<u>Dois tempos de 40 minutos com intervalo de 06 minutos</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SERIE 2ª DIVISÃO – FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	80	<u>Dois tempos de 40 minutos com intervalo de 06 minutos</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SERIE 1ª DIVISÃO – FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	80	<u>Dois tempos de 40 minutos com intervalo de 06 minutos</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA JOGOS FESTIVOS – FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	150	<u>Dois tempos de 35 minutos com intervalo de 06 minutos</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO FEMININO – FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	60	<u>Dois tempos de 30 minutos com intervalo de 06 minutos</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA COPA DOS CAMPEÕES DE FUTEBOL – FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	80	<u>Dois tempos de 40 minutos com intervalo de 06 minutos</u>
<b>TOTAL DE JOGOS</b>			<b>1170</b>

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA SUB-12 TEMPO CORRIDO 15X15 - FUTSAL	JOGO	60	<u>Tempo corrido de 15x15 com seis (06) minutos de intervalo, 2 árbitros e 1 (um) mesário.</u>

ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA SUB-12 TEMPO CRONOMETRADO - FUTSAL	JOGO	10	<u>Tempo cronometrado de 15x15 com seis (06) minutos de intervalo, 2 árbitros e 1 (um) mesário/cronometrista</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA SUB-14 TEMPO CORRIDO 15X15 - FUTSAL	JOGO	60	<u>Tempo corrido de 15x15 com seis (06) minutos de intervalo, 2 árbitros e 1 (um) mesário.</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA SUB-14 TEMPO CRONOMETRADO - FUTSAL	JOGO	10	<u>Tempo cronometrado de 15x15 com seis (06) minutos de intervalo, 2 árbitros e 1 (um) mesário/cronometrista</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA SUB-16 TEMPO CORRIDO 20X20 - FUTSAL	JOGO	60	<u>Tempo corrido de 20x20 com seis (06) minutos de intervalo, 2 árbitros e 1 (um) mesário.</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA SUB-16 TEMPO CRONOMETRADO - FUTSAL	JOGO	10	<u>Tempo cronometrado de 20x20 com seis (06) minutos de intervalo, 2 árbitros e 1 (um) mesário/cronometrista</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA SUB-18 TEMPO CORRIDO 20X20 - FUTSAL	JOGO	60	<u>Tempo corrido de 20x20 com seis (06) minutos de intervalo, 2 árbitros e 1 (um) mesário.</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA SUB-18 TEMPO CRONOMETRADO - FUTSAL	JOGO	10	<u>Tempo cronometrado de 20x20 com seis (06) minutos de intervalo, 2 árbitros e 1 (um) mesário/cronometrista</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA MASTER TEMPO CORRIDO 20X20 - FUTSAL	JOGO	60	<u>Tempo corrido de 20x20 com seis (06) minutos de intervalo, 2 árbitros e 1 (um) mesário.</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA MASTER TEMPO CRONOMETRADO - FUTSAL	JOGO	10	<u>Tempo cronometrado de 20x20 com seis (06) minutos de intervalo, 2 árbitros e 1 (um) mesário/cronometrista</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA VETERANO TEMPO CORRIDO 20X20 - FUTSAL	JOGO	60	<u>Tempo corrido de 20x20 com seis (06) minutos de intervalo, 2 árbitros e 1 (um) mesário.</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA VETERANO TEMPO CRONOMETRADO - FUTSAL	JOGO	10	<u>Tempo cronometrado de 20x20 com seis (06) minutos de intervalo, 2 árbitros e 1 (um) mesário/cronometrista</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA FUTSAL FEMININO CATEGORIA PRINCIPAL TEMPO CORRIDO 20X20 - FUTSAL	JOGO	60	<u>Tempo corrido de 20x20 com seis (06) minutos de intervalo, com 2 árbitros e 1 (um) mesário.</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA FUTSAL FEMININO CATEGORIA PRINCIPAL TEMPO CRONOMETRADO - FUTSAL	JOGO	10	<u>Tempo cronometrado de 20x20 com seis (06) minutos de intervalo, 2 árbitros e 1 (um) mesário/cronometrista</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA PRINCIPAL 1ª DIVISÃO TEMPO CORRIDO 20X20 - FUTSAL	JOGO	80	<u>Tempo cronometrado de 20x20 com seis (06) minutos de intervalo, 2 árbitros e 1 (um) mesário/cronometrista</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA PRINCIPAL 1ª DIVISÃO TEMPO CRONOMETRADO 20X20 - FUTSAL	JOGO	10	<u>Tempo cronometrado de 20x20 com seis (06) minutos de intervalo, 2 árbitros e 1</u>

			<i>(um) mesário/cronometrista</i>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA PRINCIPAL 2ª DIVISÃO TEMPO CORRIDO 20X20- FUTSAL	JOGO	100	<u>Tempo cronometrado de 20x20 com seis (06) minutos de intervalo, 2 árbitros e 1 (um) mesário/cronometrista</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA PRINCIPAL 2ª DIVISÃO TEMPO CRONOMETRADO 20X20 - FUTSAL	JOGO	10	<u>Tempo cronometrado de 20x20 com seis (06) minutos de intervalo, 2 árbitros e 1 (um) mesário/cronometrista</u>
ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA JOGOS FESTIVOS TEMPO CORRIDO 20X20	JOGO	100	<u>Tempo corrido de 20x20 com seis (06) minutos de intervalo, 2 árbitros e 1 (um) mesário.</u>
<b>TOTAL DE JOGOS</b>			<b>790</b>

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
ARBITRAGEM DE JOGOS DE HANDEBOL FEMININO	JOGO	50	<u>2 tempos de 30 minutos corridos</u>
ARBITRAGEM DE HANDEBOL MASCULINO	JOGO	50	<u>2 tempos de 30 minutos corridos</u>
ARBITRAGEM BASQUETE FEMININO. 4 TEMPOS DE 10 MINUTOS CRONOMETRADO.	JOGO	50	<u>4 tempos de 10 minutos cronometrado</u>
ARBITRAGEM BASQUETE MASCULINO - 4 TEMPOS DE 10 MINUTOS CRONOMETRADO.	JOGO	50	<u>4 tempos de 10 minutos cronometrado</u>
ARBITRAGEM VOLEIBOL MASCULINO - MELHOR DE 5 SETS.	JOGO	70	<u>Melhor de 5 sets</u>
ARBITRAGEM VOLEIBOL FEMININO - MELHOR DE 5 SETS.	JOGO	70	<u>Melhor de 5 sets</u>
ARBITRAGEM VOLEIBOL FEMININO PARA TORNEIO SIDE OUT - MELHOR DE 3 SETS	JOGO	50	<u>Melhor de 3 sets</u>
ARBITRAGEM VOLEIBOL MASCULINO PARA TORNEIO SIDE OUT - MELHOR DE 3 SETS	JOGO	50	<u>Melhor de 3 sets</u>

#### **4. CONDIÇÕES:**

4.1. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços de arbitragem relativos aos jogos integrantes constantes neste termo.

4.2. A equipe de arbitragem para os jogos de tempo corrido deverá ser composta no mínimo por dois (2) árbitros, e um (1) mesário, e para os jogos cronometrados deverá ser composta no mínimo por dois (2) árbitros e um (1) mesário e um (1) cronometrista.

Rodadas que tiver mais de 4 jogos seguidos, deverá ser composto por (3) árbitros e (1) mesário. Jogos cronometrados serão necessário (3) árbitros, (1) mesário e (1) cronometrista.

4.3. Os árbitros deverão possuir experiência em futebol de Salão, responsabilizando se integralmente pelos serviços de arbitragem dos jogos descritos, fazendo se cumprir rigorosamente todas as normas técnicas descritas pela Federação Paulista de Futebol de Salão, durante os jogos e adequando-se ao regulamento do campeonato.

4.4. Para a realização dos serviços de arbitragem, a equipe deverá se responsabilizar pelo transporte e alimentação dos mesmos, ficando o município eximido de qualquer responsabilidade

neste sentido.

4.5. A descrição dos serviços ofertados deve estar em conformidade com a planilha apresentada pelo município.

4.6. Os árbitros deverão apresentar se devidamente uniformizados para os jogos, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto da partida, caso houver atraso do início da partida a rodada será realizada, porém o valor do jogo não será pago a empresa.

4.7. A empresa vencedora deverá apresentar em até **5 dias** após a realização do pregão, o uma relação nominal de todos os árbitros que atuarão no campeonato, e em anexo cópias do CPF e certificado de curso da Federação Paulista de Futebol de Salão ou do Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado de São Paulo, constando nome, endereço, porém nenhum deles deverá ser morador do Município de Carapicuíba.

4.8. Fica a Secretaria de Esportes e Lazer responsabilizada de encaminhar a tabela com todos os jogos, locais e horários com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e caso ocorra alguma alteração, esta será comunicada com antecedência mínima de 12 horas.

4.9. Para a arbitragem dos campeonatos nas categorias Master e Veterano, a idade mínima dos profissionais deve ser de 55 anos, ou seja, nascidos até o ano de 1968.

4.10. Para a arbitragem dos campeonatos nas categorias Feminino, Subs 12, 14,16 e 18, 1º e 2º divisão, a idade mínima dos profissionais deve ser de 50 anos, ou seja, nascidos até o ano de 1973.

5. **PRAZO DE PAGAMENTO:**

5.1. O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

6. **PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. .

**PROPOSTA PE 46/24**

<b>LOTE 01</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1.1	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SUB 15- FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	80	R\$ 390,00	R\$ 31.200,00
1.2	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SUB 17- FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	80	R\$ 405,00	R\$ 32.400,00
1.3	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO VETERANO – FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	100	R\$ 519,00	R\$ 51.900,00
1.4	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SUB 20 – FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	80	R\$ 450,00	R\$ 36.000,00
1.5	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO MASTER – FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	100	R\$ 499,00	R\$ 49.900,00
1.6	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SUPER MASTER – FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	100	R\$ 503,00	R\$ 50.300,00
1.7	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SERIE 3ª DIVISÃO – FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	180	R\$ 505,00	R\$ 90.900,00
1.8	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SERIE 2ª DIVISÃO – FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	80	R\$ 525,00	R\$ 42.000,00
1.10	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO SERIE 1ª DIVISÃO – FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	80	R\$ 565,00	R\$ 45.200,00
1.11	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA JOGOS FESTIVOS – FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	150	R\$ 480,00	R\$ 72.000,00
1.12	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO FEMININO – FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	60	R\$ 480,00	R\$ 28.800,00
1.13	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA COPA DOS CAMPEÕES DE FUTEBOL – FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	80	R\$ 555,00	R\$ 44.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 575.000,00</b>	
<b>Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais</b>					

<b>LOTE 02</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor Total</b>
2.1	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA SUB-12 TEMPO CORRIDO 15X15 - FUTSAL	JOGO	60	R\$ 239,17	R\$ 14.350,20
2.2	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA SUB-12 TEMPO CRONOMETRADO - FUTSAL	JOGO	10	R\$ 282,33	R\$ 2.823,30
2.3	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA SUB-14 TEMPO CORRIDO 15X15 - FUTSAL	JOGO	60	R\$ 267,17	R\$ 16.030,20
2.4	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA SUB-14 TEMPO CRONOMETRADO - FUTSAL	JOGO	10	R\$ 290,50	R\$ 2.905,00
2.5	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA SUB-16 TEMPO CORRIDO 20X20 - FUTSAL	JOGO	60	R\$ 297,50	R\$ 17.850,00
2.6	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA SUB-16 TEMPO CRONOMETRADO - FUTSAL	JOGO	10	R\$ 334,83	R\$ 3.348,30
2.7	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA SUB-18 TEMPO CORRIDO 20X20 - FUTSAL	JOGO	60	R\$ 330,17	R\$ 19.810,20

2.8	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA SUB-18 TEMPO CRONOMETRADO - FUTSAL	JOGO	10	R\$ 355,83	R\$ 3.558,30
2.9	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA MASTER TEMPO CORRIDO 20X20 - FUTSAL	JOGO	60	R\$ 367,50	R\$ 22.050,00
2.10	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA MASTER TEMPO CRONOMETRADO - FUTSAL	JOGO	10	R\$ 386,17	R\$ 3.861,70
2.11	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA VETERANO TEMPO CORRIDO 20X20 - FUTSAL	JOGO	60	R\$ 378,00	R\$ 22.680,00
2.12	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA VETERANO TEMPO CRONOMETRADO - FUTSAL	JOGO	10	R\$ 402,50	R\$ 4.025,00
2.13	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA FUTSAL FEMININO CATEGORIA PRINCIPAL TEMPO CORRIDO 20X20 - FUTSAL	JOGO	60	R\$ 344,17	R\$ 20.650,20
2.14	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA FUTSAL FEMININO CATEGORIA PRINCIPAL TEMPO CRONOMETRADO - FUTSAL	JOGO	10	R\$ 361,67	R\$ 3.616,70
2.15	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA PRINCIPAL 1ª DIVISÃO TEMPO CORRIDO 20X20 - FUTSAL	JOGO	80	R\$ 407,17	R\$ 32.573,60
2.16	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA PRINCIPAL 1ª DIVISÃO TEMPO CRONOMETRADO 20X20 - FUTSAL	JOGO	10	R\$ 431,67	R\$ 4.316,70
2.17	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA PRINCIPAL 2ª DIVISÃO TEMPO CORRIDO 20X20 - FUTSAL	JOGO	100	R\$ 392,00	R\$ 39.200,00
2.18	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA PRINCIPAL 2ª DIVISÃO TEMPO CRONOMETRADO 20X20 - FUTSAL	JOGO	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
2.19	ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CATEGORIA JOGOS FESTIVOS TEMPO CORRIDO 20X20	JOGO	100	R\$ 373,00	R\$ 37.300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>R\$ 274.999,40</b>	
<b>Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos</b>					

<b>LOTE 03</b>					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
3.1	ARBITRAGEM DE JOGOS DE HANDEBOL FEMININO	JOGO	50	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
3.2	ARBITRAGEM DE HANDEBOL MASCULINO	JOGO	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
3.3	ARBITRAGEM BASQUETE FEMININO. 4 TEMPOS DE 10 MINUTOS CRONOMETRADO.	JOGO	50	R\$ 429,00	R\$ 21.450,00
3.4	ARBITRAGEM BASQUETE MASCULINO - 4 TEMPOS DE 10 MINUTOS CRONOMETRADO.	JOGO	50	R\$ 458,00	R\$ 22.900,00
3.5	ARBITRAGEM VOLEIBOL MASCULINO - MELHOR DE 5 SETS.	JOGO	70	R\$ 420,00	R\$ 29.400,00
3.6	ARBITRAGEM VOLEIBOL FEMININO - MELHOR DE 5 SETS.	JOGO	70	R\$ 420,00	R\$ 29.400,00
3.7	ARBITRAGEM VOLEIBOL FEMININO PARA TORNEIO SIDE OUT - MELHOR DE 3 SETS	JOGO	50	R\$ 379,00	R\$ 18.950,00

3.8	ARBITRAGEM VOLEIBOL MASCULINO PARA TORNEIO SIDE OUT - MELHOR DE 3 SETS	JOGO	50	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>				<b>R\$ 160.000,00</b>	
<b>Cento e Sessenta Mil Reais</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 1.009.999,40 (UM MILHÃO E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: JOAO ROCUMBACK RASQUINHO EVENTOS**

**TERMO DE ATA: 81/24**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**

**ADVOGADOS(s): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO OAB nº 109197 – E-mail:**

**w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 19 de junho de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Jose Carlos Guedes**  
Cargo: Secretário de Esporte e Lazer  
CPF: 368.414.888-14

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **João Rocumback Rasquinho**  
Cargo: Proprietário  
CPF: 045.941.108-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Jose Carlos Guedes**  
Cargo: Secretário de Esporte e Lazer  
CPF: 368.414.888-14

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Jose Carlos Guedes**  
Cargo: Secretário de Esporte e Lazer  
CPF: 368.414.888-14

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Karina Monteiro Silveira**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 265.249.218-79

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 295.741.838-07

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*